



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 79/2016 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria Nº 2.157, de 23 de dezembro de 2015, que altera os Art. 8º e 24 da Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, acima;
3. O Ofício Nº 164/2016 DG/HGF/SESA, constante do Processo Nº 4911952/2016 que solicita o credenciamento da referida unidade hospitalar em Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva;
4. O Parecer Nº. 12/2016, datado de 12 de julho de 2016, da Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, que se manifesta favorável ao recadastramento do HGF, para a realização de implante coclear para atender a população com indicação desse procedimento no Estado do Ceará, de acordo com as Portarias GM/MS Nº 2.776/2014 e Nº 2.157/2015;
5. O Ofício GS/SMS Fortaleza Nº 2.000, datado de 26 de julho de 2016, que trata da solicitação de credenciamento do referido Serviço junto a CIB/CE; e
6. O parecer favorável do NUESP/COPAS/SESA, datado de 19 de agosto de 2016, constante do Processo Nº 4911952/2016, que declara o cumprimento de todos os requisitos para a nova habilitação de que tratam as Portarias GM/MS Nº 2.776/2014 e Nº 2.157/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a renovação da habilitação do Hospital Geral de Fortaleza- HGF, estabelecimento público estadual, localizado em Fortaleza (CE), CNES Nº 2497654, em Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, na Alta Complexidade, para realização de Implante Coclear, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com as Portarias GM/MS Nº 2.776/2014 e Nº 2.157/2015.

Art.2º. Os recursos financeiros para o pagamento da produção dos procedimentos informados junto ao SIA e SIH prestados pelo serviço acima referido serão financiados pelo Ministério da Saúde de conformidade com o Art. 15º. da Portaria GM/MS Nº. 2.776/2014.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 19 de setembro de 2016.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS